



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Município de Estância Velha/RS

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço lote (são dois lotes)

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NAS EMEFS NICOLAU ANSELMO WECKER E ANITA GARIBALDI**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12 de Março de 2025, às 8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO NAS EMEFS NICOLAU ANSELMO WECKER E ANITA GARIBALDI** no Município de Estância Velha/RS, **de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Memorial Descritivo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**2.1.** É de inteira responsabilidade do licitante a conferência dos elementos do projeto, conforme listados no objeto do presente edital.

**2.2.** Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

**OBSERVAÇÃO:** A licitante poderá retirar as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail [projetos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:projetos@estanciavelha.rs.gov.br), pelo telefone (51) 3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, no setor de Captação de Recursos, ou ainda, todos os arquivos estarão disponíveis no Licitacon Cidadão.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

#### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS<sup>1</sup>

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>2</sup>.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>3</sup>.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital<sup>4</sup>.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte<sup>5</sup>.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis<sup>6</sup>, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

---

<sup>1</sup> Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

<sup>2</sup> Art.63, I.

<sup>3</sup> Art.63, IV.

<sup>4</sup> Art. 4º, §1º, I.

<sup>5</sup> Art.4º, §2º.

<sup>6</sup> A Lei nº 14.133/2021 não prevê prazo (mínimo ou máximo) de validade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, observando o anexo IV – Modelo de Proposta.

**5.2.1.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste edital.

**5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor na fase de lances deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista ou societária). E ainda deverá conter:**

**a)** a Planilha orçamentária, datada e assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, com a discriminação dos **materiais e mão de obra do lote**.

**b)** o Cronograma físico-financeiro, **datado e assinado** pelo **responsável técnico** da empresa e pelo **responsável legal** da empresa, sendo feita rigorosamente com base no cronograma fornecido pela captação de recursos, com a maior desagregação possível.

**c)** O **percentual de BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado na proposta financeira, **bem como os percentuais de encargos sociais, conforme ACÓRDÃO TCU N° 2622/2013;**

**5.3.1.** Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA<sup>7</sup>:

---

<sup>7</sup> A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

AC

LC: \_\_\_\_\_ = igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

G: \_\_\_\_\_ = igual ou superior a 1

PC + PNC

AR

SG: \_\_\_\_\_ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.3.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

---

desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) (art. 70, III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**6.3.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

**b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**

**b.a.** Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

**c)** Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do edital, responsável técnico Engenheiro com atribuição do artigo 8º da Resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, devidamente registrado (s) no CREA, ou com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

**c.a)** Nos termos da Resolução 74/2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais será admitida a participar da licitação a empresa que comprove possuir em seus quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, responsável técnico com formação em Técnico em Eletricidade (Eletrotécnico), com conclusão do curso NR-10 vigente, e devidamente inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/RS ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

**c.b).** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente profissional com a qualificação exigida nos itens anteriores, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA, CRT, ou CFT conforme o caso, como responsável técnico pela licitante.

**d)** Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do Responsável Técnico**, apresentado pela **licitante** na alínea anterior, expedido CREA, CRT, ou CFT, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes à do objeto desta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

e) A empresa ou responsável técnico deve apresentar junto com o orçamento **comprovação credenciamento com a Concessionária de Energia Elétrica (RGE)** para tramitar a aprovação do projeto da subestação de energia;

f) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO V**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO VI**.

f.1) A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

f.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido das 13:00 às 16:30, de segunda à quinta-feira e deverão ser agendadas pelo e-mail [projetos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:projetos@estanciavelha.rs.gov.br) ou 35614050, ramal 2253.

f.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

## 6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de disponibilidade de Assistência Técnica, por no mínimo 12 (doze) meses, com capacidade de atendimento de no máximo 48 horas a partir da abertura de chamado para assistência.

b) Declaração de garantia do produto em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º). Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**11.2** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**11.3** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

**11.4.** No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.5.** Serão desclassificadas:

**11.5.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**11.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote (são dois lotes).

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**12.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>8</sup>

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas

---

<sup>8</sup> Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.<sup>9</sup>

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** As obras e/ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo **não superior a 90 (noventa) dias**, iniciada a contagem conforme item 18.2.

**18.2.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

---

<sup>9</sup> Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**18.3.** O prazo de execução dos serviços a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas, conforme realizada cada etapa correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 20 (vinte) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

**19.2.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

**19.3.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

**19.4.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº 820896.

**19.5.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**19.6** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**19.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: nº 820896.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>10</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>11</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)<sup>12</sup>

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>13</sup>.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência / ou Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Memorial Descritivo e cálculo

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 13 de fevereiro de 2025.

<sup>12</sup> Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

<sup>13</sup> Essa disposição não consta na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Stéfani Fell Basso**  
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**  
**ANEXO I – Projeto Básico**

**PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**074/2024**

**OBJETIVO**

**1.** O objetivo deste instrumento visa:

**1.1.** A contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos projetos executivos de instalações elétricas com subestações de energia elétrica, bem como, a reforma e adequações das instalações prediais, nos locais e ambientes, onde ocorreu a retirada das instalações elétricas existentes, nas 2 (duas) escolas do município de Estância Velha: E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER; E.M.E.F. ANITA GARIBALDI.

**1.2.** Devolver às instituições de ensino, a efetividade de uso plena das edificações relacionadas às:

**1.2.1.** Instalações elétricas novas; questões operacionais e de segurança; diversas funcionalidades educacionais internas e externas como um todo.

**1.2.2.** Beneficiar diretamente os alunos, professores, corpo docente e comunidade em geral da rede municipal de ensino de Estância Velha.

**1.2.3.** Respeitar, executar e atender:

Todas as descrições nos documentos; as normas técnicas; as especificações técnicas; os anexos complementares; além de todas as informações contidas: nos conjuntos dos projetos executivos completos; nos memoriais descritivos; nas planilhas orçamentárias; nos cronogramas; no estudo técnico preliminar; nos anexos (i; ii; iii): o termo de referência; descrição dos serviços e condições gerais; especificações técnicas dos objetos; independente da transcrição deste termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Depois de concluída todas as etapas de execução dos 2 (dois) objetos licitados, a empresa vencedora da licitação (contratada), deverá prestar, todos os serviços sem custos para a unidade municipal de:

- Conservação; as manutenções preventivas e corretivas durante o período de execução e da vigência do prazo contratual;
- Do período em garantia exigidos conforme estabelecido na lei 14.133 de 01/04/2021.

### 1.3.

#### **Item 001 – E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER:**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos projetos executivos de instalações elétricas com subestações de energia elétrica, bem como, a reforma e adequações das instalações prediais, nos locais e ambientes, onde ocorreu a retirada das instalações elétricas existentes, para a Emef Nicolau Anselmo Wecker do município de Estância Velha.

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus em Estância Velha RS.

**UNIDADE:** Unidade e/ou conjunto.

**QUANTIDADE:** 1 (um)

#### **Relação de documentos que fazem parte dos OBJETOS A SEREM LICITADOS:**

- Projeto Executivo Completo PDF Original Ano 2022. – Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Projeto Executivo Completo DWG Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- QR CODE.
- PDF - Planilha de Orçamento Reforma Elétrica e Cronograma Atualizada da E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

**Observação:** A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA ORIGINAL Ref. C.A. N°. 056/2022 do ano 2022, foi substituída pela planilha orçamentária e cronograma do ano 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Quantitativos de Materiais Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Memorial Descritivo Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- ART s Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Opção Tarifária Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

PDF – Declaração – Encargos Sociais E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Todos os documentos na relação acima, que estão relacionados como Referência (Ref.), têm a sua origem e fazem parte do objeto Identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA do C.A. N°. 056/2022.

**Item 002 – E.M.E.F. ANITA GARIBALDI:**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução dos Projetos Executivos de Instalações Elétricas Com Subestações de Energia Elétrica, Bem Como, A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada das Instalações Elétricas Existentes, para a E.M.E.F. ANITA GARIBALDI do Município de Estância Velha.

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande em Estancia Velha RS.

**UNIDADE:** Unidade e/ou conjunto.

**QUANTIDADE:** 1 (um)

**Relação de documentos que fazem parte dos OBJETOS A SEREM LICITADOS:**

- Projeto Executivo Completo PDF Original Ano 2022. – Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Projeto Executivo Completo DWG Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- QR CODE.
- PDF - Planilha de Orçamento Reforma Elétrica e Cronograma Atualizada da E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

**Observação:** A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA ORIGINAL Ref. C.A. N°. 056/2022 do ano 2022, foi substituída pela planilha orçamentária e cronograma do ano 2024.

- Quantitativos de Materiais Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Memorial Descritivo Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- ART s Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.
- Opção Tarifária Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

PDF – Declaração – Encargos Sociais E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

**OBSERVAÇÃO GERAL:** Todos os documentos na relação acima, que estão relacionados como referência (Ref.), têm a sua origem e fazem parte do objeto identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA do C.A. N°. 056/2022.

### JUSTIFICATIVA

Tal solicitação prende-se ao fato de que, os Itens (001 e 002) da Contratação das Instalações Elétricas com Subestações para as 2 (duas) Escolas Municipais, identificadas no Objetivo, serão necessários e indispensáveis, para atender todas as demandas atuais de energia exigidas nas instituições, que hoje, possuem instalações elétricas obsoletas, em precárias condições de uso e segurança.

Sem Capacidade de Carga Instalada na Edificação e na Entrada de Energia Existente, desatualizadas ao longo do tempo, em relação às alterações ocorridas nas normas técnicas da concessionária de energia.

O Aumento das Cargas Instaladas em Equipamentos, devido às Demandas de Climatização, além de atender as legislações atuais de Prevenção e Combate a Incêndio (P.P.C.I.).

Entretanto, a Administração tem por obrigação, atender as demandas dos órgãos fiscalizadores, no que tange a legislação vigente, a respeito de Instalações Elétricas, visando proteger, a segurança dos seus alunos e do patrimônio, com a substituição de sistemas obsoletos.

Contudo, torna-se necessário a execução dos Projetos Executivos, para adequação e modernização das redes de instalações elétricas das edificações, em conformidade com a legislação vigente e novas tecnologias, que propiciam maior segurança e economicidade.

Cabe destacar ainda que, o Município não tem no seu quadro funcional, servidores habilitados e especializados na área de Energia Elétrica, visando desta forma, viabilizar e beneficiar, não só a demanda atual de energia necessária e indispensável das Instituições de Ensino com Segurança, como também, promover:

A Execução dos OBJETOS; A Ação de Atualização e Modernização das Instalações Elétricas nos Espaços Educacionais Internos e Externos; Atender Todas as Legislações Vigentes; O Cumprimento na Execução Quanto A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

das Instalações Elétricas Existentes, para as 2 (duas) Escolas do Município de Estância Velha; Aplicar, Respeitar e Utilizar Todas As Normas Técnicas da ABNT.

## **META FÍSICA**

Atender, fornecer, executar, entregar, com responsabilidade técnica, respeitando todos os condicionantes técnicos e interferências existentes, em cada local e ambiente, onde serão executadas, todas as Instalações Elétricas Novas, necessárias e indispensáveis nas Instituições de Ensino da Unidade Municipal, relacionadas com a implantação, dos 2 (dois) Conjuntos dos Objetos, Constantes Nos Projetos Executivos Completos, Projetos Complementares e, Os PROJETOS DE AS BUILT a serem elaborados, pelo Responsável Técnico da Empresa Vencedora da Licitação (CONTRATADA), viabilizando a perfeita execução dos Objetos constantes nos Itens 001 e 002. Identificados no OBJETIVO.

O Responsável Técnico da Empresa Vencedora da Licitação (Contratada), deverá realizar e entregar, com Responsabilidade Técnica, para a Unidade Municipal, todos os Projetos de As Built e, Seus Documentos Complementares, registrando nestas plantas, Todas as Eventuais Alterações Ocorridas Durante as Fases de Execução, Que Forem Necessárias e Indispensáveis, Em Função de Interferências Existentes e/ou, Alterações Nas Rotas de Energia, com Início Na Subestação, Até Chegar No Último Centro de Distribuição dos Disjuntores, Conforme Plantas dos Projetos Elétricos Executivos Das Escolas, Deixando Documentado e Registrado Conforme Executado No Local, Sempre Que, Houver Qualquer Alteração Nos Projetos Originais, Independente Dos Locais e Posições, Inclusive, Do Local De Locação da Subestação e Todos Os Seus Procedimentos Técnicos e Administrativos, Relacionados Com a Concessionária de Energia RGE/CPFL e, Os Autores dos Projetos Originais, entre outros.

*Depois de Concluída Todas As Etapas de Execução dos 2 (dois) Objetos Licitados, A empresa vencedora da licitação (CONTRATADA), Deverá Prestar, Todos Os Serviços Sem Custos Para A Unidade Municipal de:*

- Conservação; As Manutenções Preventivas E Corretivas Durante O Período de Execução; Da Vigência do Prazo Contratual;
- Do Período Em Garantia Exigidos, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01/04/2021.

*Fornecimento, Instalação e Execução Completa Com Segurança:*

Das 02 (duas) Instalações Elétricas Novas Identificadas no OBJETIVO.

As Obras de Reforma e Adequações, Estabelecidas Nos Projetos Executivos Completos identificados no OBJETIVO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Todos os Seus Componentes e Equipamentos, Previstos Nas Composições e Especificações Técnicas Projetadas;

Os Demais Documentos A Serem Entregues Pela Contratada.

Depois De Concluída Todas As Etapas de Execução Dos 2 (dois) Objetos Licitados, A Empresa Vencedora Da Licitação (CONTRATADA), Deverá Prestar, Todos Os Serviços Sem Custos Para A Unidade Municipal de:

Conservação; As Manutenções Preventivas E Corretivas Durante O Período de Execução e Da Vigência do Prazo Contratual;

4.5.2. - Do Período Em Garantia Exigidos Conforme Estabelecido Na Lei 14.133 de 01/04/2021.

### **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

- 1.Vigência Contratual: 12 Meses.
- 2.Prazos de Execução: Elaboração dos Projetos Executivos de As Built, aprovados pela concessionária de energia RGE/CPFL e entregues para a unidade municipal, durante o prazo contratual, antes do recebimento provisório: 30 dias, para os 2 (dois) OBJETOS, antes dos recebimentos provisórios.
- 3.Prazo de ensaios e testes funcionais e operacionais, com simultaneidade em 100% dos equipamentos energizados, durante e após as etapas de execução, com todas as instalações elétricas energizadas: 30 dias por OBJETO, antes do recebimentos provisórios.
- 4.Prazo de Execução dos 02 (dois) Objetos: No máximo 12 Meses, Para A Execução de Todos os Serviços.
- 5.Prazo em Garantia de Execução, dos 2 (dois) OBJETOS, A Partir do Recebimento Definitivo, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01/04/2021.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO POR OBJETO**

Item 001 – E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER:

**ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 314.941,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para materiais e mão de obra.

Item 002 – E.M.E.F. ANITA GARIBALDI:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 289.919,61 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Hum Centavos). Para Materiais e Mão de Obra.

*Resumo Da Estimativa Dos Valores Da Contratação Por Item:*

Objetos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 001 –	1,00 UN	R\$ = 314.941,53	R\$ = 314.941,53
Item 002 –	1,00 UN	R\$ = 289.919,61	R\$ = 289.919,61
TOTAL Itens -	2,00 UN	-	R\$ = 604.861,14

Valor total estimado dos itens para os 2 (dois) OBJETOS: R\$ = 604.861,14 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

**EMPREITADA:** (X) Preço Global ( ) Preço Unitário - COM DEPLIC -

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Por Item - COM DEPLIC -

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** Vide Especificações Técnicas.

A administração deverá definir, quando da elaboração do edital: As garantias contratuais; os critérios de análise de preços unitários e totais; estabelecer um teto máximo às propostas dos licitantes, relacionados com as planilhas orçamentárias e cronogramas de cada objeto.

**LOCAL DE EXECUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Item 001 – E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER:

Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus em Estância Velha RS.

Fone: 2500 3019

Item 002 – E.M.E.F. ANITA GARIBALDI:

Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande em Estância Velha RS.

Fone: 2500 3026

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE AS BUILT**

A CONTRATADA e Os Responsáveis Técnicos da Empresa Vencedora da Licitação.

**UNIDADE FISCALIZADORA**

Í – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS COM O C.A. N° 056/2022 “CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS” EM 2022.

*ANEXO I*

*TERMO DE REFERÊNCIA*

*1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA 3 (TRÊS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.*

*2. APRESENTAÇÃO*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

*O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de serviços de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Subestação de Energia, para as seguintes escolas: EMEF Anita Garibaldi, EMEF Nicolau Anselmo Wecker e EMEI Recanto das Rosas.*

### 3. JUSTIFICATIVA

*Considerando que a Administração tem por obrigação atender às demandas dos órgãos fiscalizadores no que tange à legislação vigente a respeito de instalações elétricas e visando proteger a segurança de seus alunos, bem como seu patrimônio, com a substituição de sistemas obsoletos, torna-se necessária a elaboração de projeto de adequação e modernização das redes de instalações elétricas das edificações, em conformidade com a legislação vigente e novas tecnologias, que propiciam maior segurança e maior economicidade. Cabe destacar ainda que o Município não tem no quadro funcional servidores especializados na área de Engenharia Elétrica.*

### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

*Deverá ser elaborado, para cada escola, além dos projetos de instalações elétricas e subestação de energia detalhados, o memorial descritivo, a planilha orçamentária com referências de preços das planilhas SINAPI ou PLEO/Franarin e o cronograma físico-financeiro, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra.*

- A Contratada deverá realizar visita/vistoria nas Escolas, posterior à contratação, para reconhecer o local do projeto e avaliar a situação, verificando as necessidades específicas para o projeto. Deve ser agendado horário prévio com o fiscal do contrato;*
- O projeto de instalações elétricas e da subestação de energia devem obedecer às normas específicas e atuais da ABNT;*
- O projeto da subestação de energia deve seguir os regulamentos e padrões da Concessionária de Energia Elétrica (RGE) e às especificações dos fabricantes;*
- Os itens da subestação devem estar separados no orçamento em grupo específico;*
- O orçamento deve ter as referências de preços do SINAPI ou PLEO/Franarin (podendo serem utilizadas em conjunto) e apresentar os códigos dos itens;*
- Referências não encontradas nas planilhas devem apresentar composição própria utilizando outros códigos ou cotação de mercado com pelo menos 3 (três) orçamentos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- *Apresentar declaração de BDI e de encargos sociais que foram aplicados no orçamento; se a referência escolhida for do SINAPI (utilizar planilha não desonerada) os encargos sociais já estão incidindo nos preços, basta declarar o valor e aplicar somente o BDI);*
- *Na fase de projeto o engenheiro deverá verificar a necessidade de projetar a subestação, se não for atingido a demanda necessária, o valor previsto para o projeto não será pago;*
- *A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos de instalações elétricas e subestação de energia para cada escola, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada;*
- *Deverá ser entregue à Contratante uma via original e assinada de todos os documentos solicitados para cada escola (projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma e ART);*
- *Deverá ser entregue a Contratante em formato digital (via e-mail, CD ou pendrive), os arquivos .dwg dos projetos, além do memorial descritivo, orçamento e cronograma em arquivos de formato editável;*
- *Considerar após a entrega dos documentos que seja realizado uma visita/ vistoria em conjunto com o engenheiro projetista para verificação dos projetos e se encontrado alguma inconsistência o mesmo terá de realizar as correções necessárias;*
- *O pagamento total ficará condicionado a entrega do projeto da subestação de energia aprovado, sendo suprimido 50% do valor do projeto da subestação;*

#### 5. ESPECIFICAÇÕES PARA O PROJETO

- *A nova instalação deverá ser aparente;*
- *Substituição de toda a fiação;*
- *Nova entrada de energia;*
- *Instalação de refletores nas quadras de esportes;*
- *Luminárias e lâmpadas ideais para uso em escolas conforme normas;*
- *Reequilíbrio de cargas nas fases;*
- *Redistribuição dos circuitos;*
- *Circuitos individuais de iluminação;*
- *Circuitos individuais para tomadas de uso geral;*
- *Circuitos individuais para tomadas de uso específico;*
- *Desvincular os aparelhos e ar condicionado de circuitos com outras cargas;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- A instalação antiga só deverá ser desligada quando da conclusão da nova, ou deve ser considerado no projeto a execução em etapas;
- O memorial e o cronograma devem prever a execução das instalações elétricas considerando que as Escolas estarão em funcionamento; a execução deverá ser setorizada e deverá ser previamente combinada com a direção da Escola.

#### 6. HABILITAÇÃO

- A Empresa ou profissional a ser contratado deverá ter registro no respectivo Conselho Regulador do Exercício Profissional Técnico, Sistema CREA;
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA;
- A empresa ou responsável técnico deve apresentar junto com o orçamento comprovação credenciamento com a Concessionária de Energia Elétrica (RGE) para tramitar a aprovação do projeto da subestação de energia;
- O responsável técnico deve apresentar junto com o orçamento, atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado, para órgão ou entidade jurídica da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, a elaboração de projeto de instalações elétricas internas e subestação de energia elétrica.

#### 7. PRAZOS

- Proposta financeira: Até dia 07 de fevereiro de 2022.
- Entrega dos projetos: Após a assinatura do contrato, a entrega dos projetos e demais documentos deverá ocorrer em 30 dias por Escola.

#### 8. PROPOSTAS

- Deverá ser apresentado proposta financeira para a elaboração dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma, contemplando todos os itens especificados neste termo de referência;
- Deverá ser apresentado 1 (uma) proposta por escola;
- Separar na proposta o valor para o projeto de instalações elétricas internas e projeto da subestação de energia;
- A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global por Escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9. CONTATOS

- EMEF Nicolau Anselmo Wecker Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus, Fone: 3561-3364 / 3561-3246
- EMEF Anita Garibaldi Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande Fone: 3561-6743
- EMEI Recanto das Rosas Rua Adolfo Otto Koch, 353 — Bairro das Rosas Fone: 3561-5685

Estância Velha, 24 de Outubro de 2024.

---

GUSTAVO GUEDES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS -

1. - INTRODUÇÃO –

As presentes especificações têm por objetivo, estabelecer procedimentos e normas para A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução dos Projetos Executivos de Instalações Elétricas Com Subestações de Energia Elétrica, Bem Como, A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada das Instalações Elétricas Existentes, Nestas 2 (duas) Escolas do Município de Estância Velha: E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER; E.M.E.F. ANITA GARIBALDI, Identificadas e Localizadas no Objetivo do ANEXO I.

1.1. - Atender, elaborar, fornecer, executar, entregar, com responsabilidade técnica, respeitando todos os condicionantes técnicos e interferências existentes, em cada local e ambiente, onde serão executadas, todas as Instalações Elétricas Novas, necessárias e indispensáveis nas Instituições de Ensino da Unidade Municipal, relacionadas com a implantação, dos 2 (dois) Conjuntos dos Objetos, Constantes Nos Projetos Executivos Completos, Projetos Complementares, Memoriais Descritivos e, Os Projetos de AS BUILT, que

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

deverão ser elaborados, pelo Responsável Técnico da Empresa Vencedora da Licitação (CONTRATADA), viabilizando a perfeita execução dos Objetos constantes nos Itens 001 e 002. Identificados no OBJETIVO.

1.2. - A Contratada deverá elaborar, fornecer, executar e entregar para a Unidade Municipal, conforme Prazo Contratual, através dos seus Responsáveis Técnicos da Empresa Vencedora da Licitação, a Elaboração de todos os Projetos, Projetos Executivos, Projetos Complementares, As Built, Manuais de Procedimentos Funcionais e Operacionais, Planos de Conservação, Os Planos de Manutenções Preventivas e Corretivas, não só durante a execução, mas também, durante o período de Vigência Contratual e o da Vigência Em Garantia Contratual, bem como, os demais documentos necessários à perfeita execução dos trabalhos de manutenções periódicas preventivas e corretivas dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido na Lei 14.133 de 01/04/2021.

2. - DISPOSIÇÕES GERAIS -

2.1. - Para efeito das presentes Especificações, o termo Prefeitura Municipal de Estância Velha, Órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe técnica que representará o Município de Estância Velha perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

2.2. - Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

2.2.1. - Às normas e especificações constantes deste caderno;

2.2.2. - Todas às normas da ABNT aplicáveis não citadas e, em especial, NBR 6118; NBR 6122; NBR 5410: 2004; NBR 14136: 2012; NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão; GED- 2855 ; GED- 2856 ; GED- 2858 ; GED- 2859 ; GED- 2861 ; GED- 15166 ( Normas da Concessionária de Energia).; NBR 6880 ; NBR 6148 ; NBR 6245 ; NBR 6812 ; NBR 7288 ; NBR IEC 60.493-3 ; NBR IEC 60.670-1 ; NBR 60.898 (IEC 60.9472) ; GED 926 ; GED 918 ; NBR 7287 ; NBR 11888 – 2 ; NBR 7013 ;

2.2.3. - Às disposições legais das legislações: Municipal; Estadual; Federal;

2.2.4. - Às regulamentações das empresas concessionárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 2.2.5. - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 2.2.6. - Às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- 2.2.7. - Às boas técnicas na execução dos Objetos Licitados, bem como, em todas as Obras de Reforma e Adequação Das Edificações Existentes.
- 2.3. - A assinatura do Contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitar, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecuibilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 2.4. - As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- 2.5. - As vistorias nas dependências das 02 (duas) Escolas Municipais identificadas no OBJETIVO do ANEXO I é OBRIGATÓRIA. As Licitantes Deverão Visitar as Instalações Das Escolas Municipais, Para Conhecer Todos Os Locais de Execução e Seus Condicionantes Técnicos Dos Serviços Desta Contratação. As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone ..... e/ou, outros meios de contato a ser definido, que estarão condicionadas à disponibilidade da agenda e dos horários escolares das instituições de ensino.
- 2.6. - As licitantes deverão consultar as especificações técnicas, os projetos executivos completos, as planilhas orçamentárias e cronogramas físico e financeiros, memoriais descritivos, entre outros documentos em anexo, bem como, visualizar e identificar todas as interferências existentes, seus condicionantes técnicos necessários sobre cada escola, executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.
- 2.7. - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.8. As máquinas e os equipamentos que a contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele(s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências das Escolas Municipais com autorização da escola e/ou fiscalização.

2.9. - Todos os materiais e peças a serem empregadas nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.10. - Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para Unidade Municipal e executados por laboratório aprovados pelo mesmo.

2.11. - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

2.12. - Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

2.13. - A CONTRATADA responderá perante o Município e terceiros por atos ou omissões suas e de seus subcontratados. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Município de Estância Velha.

2.14. - No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.15. - As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, Municipais, Estadual e Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou de utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

2.16. - A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Este profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.

2.17. - A equipe técnica da CONTRATADA, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.18. - A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.19. - Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

2.20. - A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

2.20.1. - Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;

2.20.2. - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o as presentes especificações;

2.20.3. - Houver interferência atmosférica sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

2.20.4. - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.20.5. - A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.21. - A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

2.22. - A CONTRATADA deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação em garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento das instalações elétricas novas e as reformas dos locais de retirada das instalações existentes, obter suporte técnico e esclarecimentos. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Município de Estancia Velha mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

2.23. - A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

### 3. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

#### 3.1. – INTRODUÇÃO -

A licitante vencedora do certame, deverá executar os Objetos relacionados com A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução dos Projetos Executivos de Instalações Elétricas Com Subestações de Energia Elétrica, Bem Como, A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada das Instalações Elétricas Existentes, Nas 2 (duas) Escolas do Município de Estancia Velha: E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER; E.M.E.F. ANITA GARIBALDI, Identificadas e Localizadas no Objetivo do ANEXO I, obedecendo todas as características técnicas descritas nos projetos e anexos deste edital; E, depois de concluída toda a execução, Deverá Prestar Todos Os Serviços De Manutenção e Conservação durante a execução, Mais As Manutenções Preventivas e Corretivas durante a Vigência Contratual e, Durante Todo o período da Vigência Em Garantia Contratual, conforme previsto na Lei 14.133 de 01/04/2021.

#### 3.2. - SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.2.1. - No serviço de desmontagem e retirada de todas as instalações elétricas existentes, poderá ser considerada a existência de materiais nobres, podendo ser reaproveitado os materiais e equipamentos, que estejam em bom estado de uso e conservação, que possuam efetividade de uso plena, para que sejam utilizados em locais e ambientes, em situações que, não estejam contemplados nas planilhas orçamentárias dos objetos licitados, e/ou, serem armazenados e guardados pelas instituições de ensino.

3.2.2. - É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, diversos equipamentos em bom estado de uso e conservação, entre outros.

3.2.3. - Neste sentido, os materiais provenientes da retirada das instalações existentes que estão em condições de uso e operação, deverão ser recebidos e guardados pelas instituições de ensino, mesmo que não sejam reaproveitados durante as fases de execução, visando reaproveitar nas reposições e nos consertos eventuais.

3.2.4. - Todos os custos com armazenagem, entulhos, transportes, remanejamento e destino final das sucatas, ficarão a cargo da CONTRATADA, cujos prazos para desfazimento do material retirado, será de 15 dias úteis, para os materiais de entulhos de obras civis. Para os materiais do conjunto das instalações elétricas, somente poderão ser retirados ao seu destino final, em locais licenciados para cada tipo de sucata, e/ou entulho, após a conclusão dos objetos licitados, mediante a autorização das instituições de ensino.

3.2.5. - O valor apresentado na proposta, deve considerar todos os custos de transporte e destino final, gerado pelo conjunto da sucata resultante dos objetos licitados, fazendo parte das condições existentes em cada instituição de ensino.

3.2.6. – Durante todas as fases de execução dos Objetos licitados, deve ser considerado as limitações e condicionantes existentes das edificações nas 02 (duas) Escolas Municipais, identificadas no OBJETIVO do Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3.2.7. – Durante a execução dos projetos executivos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo, indicar os pontos de aberturas nas paredes, pisos forros, os locais das bases dos equipamentos, o local de instalação do conjunto da unidade de medições, subestações, outros equipamentos, fechamentos e ou, as aberturas, quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação interna e externas, definir os pontos de energia elétrica para iluminação, tomadas, pontos de força, trabalhos de montagem e testes das instalações elétricas provisórias e definitivas e todos os demais pontos que fazem parte dos projetos executivos completos.

3.2.8. - Os serviços de instalação deverão ser executados, somente após a liberação dos ambientes pelas escolas e aprovação pela fiscalização, relacionadas aos projetos, as especificações e seus conjuntos de equipamentos.

3.2.9. - Quaisquer falhas que se verificarem, durante ou após a sua execução dos projetos executivos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

4. - PRAZOS -

4.1. - O prazo para execução de todos os serviços será no máximo de 12 (doze) Meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. (Ver ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

4.2. - O Prazo em Garantia de Todos os Serviços e Equipamentos, será conforme especificado na Lei 14.133 de 01/04/2021, a contar do Recebimento Definitivo de Cada Objeto Licitado. (Ver ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).

5. - FORMAÇÃO DOS PREÇOS –

5.1. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1. - A planilha de formação dos preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

os encargos sociais incidentes, bem como, quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposição já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

5.1.2. - Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

5.1.3. - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

5.1.4. - Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: Administração central; Serviços gráficos; Serviços Técnicos Complementares; Segurança da obra; Elaboração do As Built; Segurança e medicina do trabalho; Equipamentos de proteção individual e coletiva; Inclusive manutenção e reparos dos mesmos; Manutenção do canteiro de obras; Transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro; Transporte de pessoal de supervisão; Manutenção; Reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços; Placas de sinalização do canteiro; Riscos (imprevistos); Lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido); Seguros contratualmente exigidos; Custos financeiros; Além dos demais tributos incidentes.

## 6. - REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO -

6.1. - A descrição dos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias Atualizadas em 2024 é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

completa, conforme consta nas Especificações Técnicas, contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais documentos.

6.2. - As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro, devendo apresentar em cada etapa executada, a efetividade de uso plena, independente das posições e equipamentos.

6.3. - Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária. (Ver: 6.1. ; 6.2. ; 6.3. ; 6.4.).

6.4. - Para agilizar e facilitar todos os trabalhos tanto da CONTRATADA, como da FISCALIZAÇÃO, relacionados ao Objeto Licitado, atendendo as descrições 6.1.; 6.2.; 6.3.; 6.4.; A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do Contrato, uma Planilha Orçamentária Discriminada Completa para cada Objeto Licitado, contendo todas as Especificações Técnicas, conforme a sequência dos procedimentos de produção, fabricação, montagem, instalação e execução, para cada etapa a ser executada visando: planejar, programar, acompanhar, controlar, mensurar, identificar e quantificar nas vistorias do objeto executado, as devidas Especificações Técnicas com: os materiais, os serviços, os equipamentos, as quantidades, as unidades, seus valores unitários, valores totais e globais, proporcionando à CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO realizar as medições conforme as etapas efetivamente executadas/instaladas. A Planilha Orçamentária Discriminada Completa, contendo todas as Especificações Técnicas, deverá estar em perfeita conformidade com OS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

Estância Velha, 24 de Outubro de 2024

---

GUSTAVO GUEDES

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1. - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS OBJETOS -

1.1. – INTRODUÇÃO: A definição das especificações e características dos Objetos, complementam as demais informações necessárias, contidas nos projetos e seus anexos, visando viabilizar não só, as diversas fases e etapas de execução, relacionadas com a implantação dos 02 (dois) Projetos Elétricos Executivos Completos, Com Subestações de Energia, Seus Memoriais Descritivos, As Planilhas Orçamentárias, Os Cronogramas, As Especificações Técnicas e demais documentos complementares, que compreenderão As Futuras Instalações Elétricas Novas Com Segurança, nas 02 (duas) Escolas Municipais, identificadas e localizadas no: Objetivo do Anexo I; No Estudo Técnico Preliminar; Nos Anexos (I;II;III); conforme consta na relação dos documentos especificadas por Item dos Objetos.

I. Item 001 – E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER:

DO OBJETO: A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução dos Projetos Executivos de Instalações Elétricas Com Subestações de Energia Elétrica, Bem Como, A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada das Instalações Elétricas Existentes, para a E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER do Município de Estancia Velha.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus em Estancia Velha RS.

UNIDADE: Unidade e/ou, Conjunto.

QUANTIDADE: 1,00 UM

Relação de Documentos Que Fazem Parte do OBJETO A SER LICITADO:

01 – Projeto Executivo Completo PDF Original Ano 2022. – Ref. C.A. N°. 056/2022.

02 - Projeto Executivo Completo DWG Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

03 – QR – CODE.

04 – PDF - Planilha de Orçamento Reforma Elétrica e Cronograma Atualizada da E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

04.1. - Observação: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA ORIGINAL Ref. C.A. N°. 056/2022 do Ano 2022, Foi Substituída Pela Planilha Orçamentária e Cronograma do Ano 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

05 – Quantitativos de Materiais Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

06 – Memorial Descritivo Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

07 – ARTs Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

08 – Opção Tarifária Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

PDF – Declaração – Encargos Sociais E.M.E.F. Nicolau Anselmo Wecker Ano 2024.

OBSERVAÇÃO GERAL: Todos os documentos na relação acima, que estão relacionados como referência (Ref.), tem a sua origem e fazem parte, Do OBJETO Identificado Na CLÁUSULA PRIMEIRA do C.A. N°. 056/2022.

I.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Item 001 -

I.2.1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P.).

I.2.2. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -

I.2.3. – ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS -

I.2.4. – ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS -

II. Item 002 – E.M.E.F. ANITA GARIBALDI:

DO OBJETO: A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução dos Projetos Executivos de Instalações Elétricas Com Subestações de Energia Elétrica, Bem Como, A Reforma e Adequações Das Instalações Prediais, Nos Locais e Ambientes, Onde Ocorreu a Retirada das Instalações Elétricas Existentes, para a E.M.E.F. ANITA GARIBALDI do Município de Estância Velha.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande em Estância Velha RS.

UNIDADE: Unidade e/ou, Conjunto.

QUANTIDADE: 1,00 UN

Relação de Documentos Que Fazem Parte do OBJETO A SER LICITADO:

01 – Projeto Executivo Completo PDF Original Ano 2022. – Ref. C.A. N°. 056/2022.

02 - Projeto Executivo Completo DWG Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

03 – QR – CODE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

04 – PDF - Planilha de Orçamento Reforma Elétrica e Cronograma Atualizada da E.M.E.F. Anita Garibaldi Ano 2024.

04.1. - Observação: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA ORIGINAL Ref. C.A. N°. 056/2022 do Ano 2022, Foi Substituída Pela Planilha Orçamentária e Cronograma do Ano 2024.

05 – Quantitativos de Materiais Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

06 – Memorial Descritivo Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

07 – ARTs Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

08 – Opção Tarifária Original Ano 2022. - Ref. C.A. N°. 056/2022.

PDF – Declaração – Encargos Sociais E.M.E.F. Anita Garibaldi Ano 2024.

OBSERVAÇÃO GERAL: Todos os documentos na relação acima, que estão relacionados como referência (Ref.), têm a sua origem e fazem parte do objeto identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA do C.A. N°. 056/2022.

- I.3. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Item 002 -
  - I.3.1. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P.).
  - I.3.2. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA -
  - I.3.3. - ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS -
  - I.3.4. - ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS -

Estância Velha, 24 de Outubro de 2024.

---

GUSTAVO GUEDES  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.  
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).**

Termo de Contrato Administrativo de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, **XXX**, CNPJ: XXX, Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XXX, representada pelo (a) Sr. XXX, CPF: XXX, fone XXX, e-mail XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a \_\_\_\_\_, em regime de empreitada global, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e mediante a utilização de materiais, especificados ou não, novos, de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha, com resistência compatível com a necessidade, assim como de técnicas construtivas que primem por objetivar o melhor resultado possível na obra, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser executada em regime de empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

Pela obra executada será pago o valor de R\$....., correspondendo R\$ .....à mão - de obra e R\$ ..... a materiais, como segue:

LOTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL GLOBAL
001		OSE	01	Material	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

				Mão de obra	
002		OSE	01	Material	
				Mão de obra	

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento**

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 30 (trinta) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização, com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.

§2° A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§3° Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

§4° Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPJ nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL

DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§5° A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras serão executadas da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) A execução deve realizar-se em conformidade com memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.
- c) O Prazo para conclusão da obra é de até 90 (noventa) dias para o lote.
- a) O prazo de execução da obra a que se refere a alínea anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.
- b) A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)..., para exercer a fiscalização e gestão dos serviços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

##### **I - Unilateralmente, pela Contratante:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

##### **II - Por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**Parágrafo Único.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato, bem como os acréscimos de 50% no caso de reforma.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Direitos e Das Obrigações das partes**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

§ 4º. O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

§ 5º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§7º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 8º. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 9º. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

1.1

1.2 **CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Razões de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades**

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 3º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§ 4º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**§1º Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço.**

**§2º** Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). ..... –....., registrado(a) no CREA/CAU sob o N°. ...., que deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº xxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

**a)** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, para fornecer montante igual a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a.1)** caução;
  - a.2)** fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,
  - a.3)** seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.
  - a.4)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- b)** As garantias prestadas em dinheiro/ caução, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:
- c)** a garantia dada antes da assinatura do contrato, será liberada apenas após o recebimento definitivo da obra.
- d)** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- e)** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.
- f)** Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.
- g)** Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- h)** A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

i) A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.

j) Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Nº 820896.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual” da Portaria nº 3.214/1978.

b) Empreender vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais e equipamentos resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras.

c) Fornecer e colocar imediatamente no canteiro de obras, as placa(s) devidas na conformidade do exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, e observado o modelo padrão fornecido pelo MUNICÍPIO.

d) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

e) Manter os respectivos empregados/contratados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes.

f) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- g)** Manter, na direção da obra, os profissionais legalmente habilitados, e credenciados para atuar em edificações hospitalares, que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma.
- h)** Submeter, à prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO, todos os materiais e equipamentos a serem empregados e utilizados na obra.
- i)** Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, ferramentas e/ou equipamentos entendidos inadequados às exigências dos serviços.
- j)** Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a MUNICIPALIDADE sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertindir, para que tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos;
- k)** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

1.3

1.4 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia        de        de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

---

**GESTOR DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.  
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

EM ANEXO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

RETIRAR NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU POR E-MAIL: [projetos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:projetos@estanciavelha.rs.gov.br), CONFORME ESTIPULADO NO ITEM I DO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Tomada de preços Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_às\_\_h\_\_min.

**PROPONENTE:**

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: **PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, apresentamos a Proposta que segue, referente a Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

02 (DOIS) LOTES INDEPENDENTES ENTRE SI				
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
LOTE 001	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, NOS LOCAIS E AMBIENTES, ONDE OCORREU A RETIRADA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES NA <b>ESCOLA E.M.E.F. NICOLAU ANSELMO WECKER</b> DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA	OSE	01	R\$ 314.941,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), para materiais e mão de obra.
LOTE 002	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PROCEDER COM A EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, NOS LOCAIS E AMBIENTES, ONDE OCORREU A RETIRADA DAS	OSE	01	R\$ 289.919,61 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Hum Centavos) para materiais e mão de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES NA ESCOLA E.M.E.F. ANITA GARIBALDI DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.			
--	--	--	--

**NO LANCE, A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE OBSERVAR QUE SÃO DOIS LOTES INDEPENDENTES ENTRE SI, OU SEJA, UMA MESMA EMPRESA PODERÁ GANHAR UM OU OUTRO OU AMBOS OS LOTES, OU DUAS EMPRESAS DISTINTAS GANHARÃO CADA UMA UM DOS LOTES.**

**OBS.1:** Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

**OBS.2:** Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

**OBS.3:** O preenchimento deste anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação de serviços do objeto do presente certame.

**CARIMBO DA EMPRESA**

**DATA E LOCAL**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.  
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NAS EMEFS NICOLAU ANSELMO WECKER E ANITA GARIBALDI**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 28/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES**

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NAS EMEFS NICOLAU ANSELMO WECKER E ANITA GARIBALDI**

Estância Velha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.